AO CONVÊNIO Nº. 001/2010 – DOUTORADO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA /PPGECEM

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA QUE CELEBRAM ENTRE SI AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LEGAL ABAIXO DISCRIMINADAS COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA -PPGECEM- DA REDE AMAZÔNICA DE ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - REAMEC.

As Instituições de Ensino Superior da Amazônia Legal, abaixo identificadas, doravante denominadas Instituições Associadas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, doravante denominada UFAC, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Rio Branco - AC, na Rodovia BR 364, KM-04 – Distrito Industrial, - CEP 69.915-900, inscrita no CNPJ sob o nº 040711060001-37, neste ato representada por sua Magnifica Reitora, Profa Dra. OLINDA BATISTA ASSMAR, brasileira, portadora da Carteira de Identidade R.G no 0220938245 IFP/RJ e do CPF no 041.331.707-25, residente e domiciliada em Rio Branco, na Rua Marte, Q:37, C:07, Bairro Morada do Sol, CEP 69908-970

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, doravante denominada UNIFAP, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Macapá - AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.902-280, inscrita no CNPJ sob o nº 348682570001-81, neste ato representada por seu Magnifico Reitor, Prof. Dr. JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 117846 SSP/AP e do CPF nº 208.760.025-20, residente e domiciliado em Macapá, na Tv. 6-Tupis, nº 75-(Rosa dos Ventos), Bairro do Muca, CEP 68902-686.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, doravante denominada FUAM, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Manaus-AM, Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000, Coroado, CEP 69077-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Doutora MARCIA PERALES MENDES SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0594352-3SESEG- AM e do CPF nº 214.861.902-00, residente e domiciliada em Manaus - AM, na Rua 1, nº 17, Conjunto Aripuana, Dom Pedro I, CEP 69040-610;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominada UEA, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Manaus-AM, Av. Djalma Batista, 3578, Flores, CEP 69005-010, inscrita no CNPJ sob o nº 04 280 196/0001-7, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONCALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 14301-8 SESEG-AM e do CPF nº. 000. 699.302-87, residente e domiciliado em Manaus - AM, na Rua 3, nº. 41, Bairro: Dom Pedro I, CEP 69040-612;

CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS, instituição privada de ensino superior, com sede à Av. Professor Nilton Lins, 3259 - Parque das Laranjeiras, Manaus, CNPJ/MF nº 04.803.904/0001-06, neste ato representada por sua Magnífica reitora Profa GISÉLLE VILELA LINS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o no 276.387.072-49, portadora da Cédula de Identidade RG no 786-930-4 EXP. 06/10/1989 - SSP/AM, residente e domiciliada em Manaus, à rua Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Parque das Laranjeiras, Manaus;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, doravante denominada IFAM, autarquia especial de ensino médio e superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Sete de Setembro, 1.975, Centro, em Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.928//0001-00, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. JOÃO MARTINS DIAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 0106467-3 SESEG/AM e do CPF nº 012.062.142-87, residente e domiciliado em Manaus - AM, na Rua das Papoulas, 142, Conjunto Tiradentes, Bairro Coroado III, CEP 69083-300;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada UNEMAT, autarquia especial de ensino superior, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, com sede em Cáceres-MT, Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cavalhada – CEP: 78.200-000, inscrita no CNPJ - CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. MS. TAISIR MAHMUDO KARIM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 07118266-1 SSP/RJ, CPF: nº 289.560.441-04, residente à Rua das Violetas, 769, Chácara Palestina, Bairro: Vista Alegre, nesta cidade de Cáceres FONE: 65-014-3221-0000 – Ramal da Reitoria;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, doravante denominada UFMT autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Fernando Correa da Costa, s/n. Coxipó, inscrita no CNPJ sob o nº 33004540001-00, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. MARIA LUCIA CAVALLI NEDER, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade RG 11827165 SSP/MT e do CPF N° 604.355.938-20, residente e domiciliada na Av: Lídio Modesto da Silva, n° 333, apto 1103, Jd. Alvorada, CEP 78048-605.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, doravante denominada UFMA, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em São Luís/Maranhão, na Av. dos Portugueses, s/n, Campus Universitário do Bacanga — CEP 65040-080, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO, brasileiro, portador da Carteira de



Identidade nº 68718 – SSP/MA e do CPF nº 032.954.943-04, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, Qd-10, c-30, São Francisco, CEP 65076-030, em São Luís/MA;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, doravante denominada UEMA, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em São Luís/Maranhão, na Cidade Universitária Paulo VI – s/n - Tirirical – CEP 65055-310, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. MSc. JOSE AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5579693-1 SSP/MA e do CPF nº 038.148.403-30, residente e domiciliado Rua 05 Quadra B, casa 09, Bairro COHASERMA, CEP 65072-170 São Luís/MA;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLÓGIA DO MARANHÃO, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em São Luís – MA, Av. Getúlio Vargas, 04 – Bairro Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.145/0001-94, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Msc. JOSÉ FERREIRA COSTA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 21714712002-3 SSP/MA e do CPF nº 075 188 973 34, residente e domiciliado em São Luís - MA, na Rua 1200, Quadra 12, casa 12. Bairro COHATRAC, CEP 65050-330; São Luís/MA;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO, doravante denominado de UNICEUMÁ, localizado na Rua Josué Montello No. 1, bairro Renascença II, em São Luís-MA, tendo como Entidade Mantenedora o CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ no 23.689.763/0003-59, neste ato representada pela sua Reitora, Professora CRISTINA NITZ DA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 208180837 SSP/SP, inscrita no CPF nº 167616038-89.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, doravante denominada UFPA, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, em Belém - PA, na Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.597-42 SSP/PA e do CPF nº 066.166.902-53, residente e domiciliado em Belém - PA, na Av. Conselheiro Furtado, 2105, Apto. 901 - Cremação;

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada UEPA autarquia de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Belém/Pa, na Rua do Una, 156 - Telégrafo, inscrita no CNPJ sob o nº 348608330001-44, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Prof. Dra. MARÍLIA BRASIL XAVIER, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3660258 SSP/PA e do CPF nº 118.658.902-78, residente e domiciliada em Belém - Pa, na Tv. Dom Romualdo de Seixas, 156, apto.602 – Umarizal;

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA, doravante denominada UNAMA, mantida pela UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ – UNESPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.752.686/0001-44, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Alcindo Cacela nº 287, bairro do Umarizal, instituição com personalidade jurídica de direito privado organizada na forma de sociedade simples de

al

natureza educacional de Ensino Superior, vinculada ao Sistema Federal de Ensino, com sede nesta cidade de Belém na Avenida Alcindo Cacela, nº 287, bairro do Umarizal, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTÔNIO VAZ PEREIRA**, brasileiro, casado, endereço comercial em Belém/Pa, na Avenida Alcindo Cacela, nº 287, portador do CPF/MF nº 000.383.002-06 e do RG nº 3.572.324-SSP/PA;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA, doravante denominada UNIR, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Porto Velho - RO, na Br 364, km 9,5 Campus Universitário José Ribeiro Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.543/0001-90, neste ato representada por seu Magnifico Reitor, Prof. Dr. JOSÉ JANUÁRIO DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 158098– SSP e do CPF nº 162.949.042-34, residente e domiciliado em Porto Velho -, na Rua Padre Ângelo Cerri, 2375 Bairro Liberdade, Porto Velho CEP 76.803-865.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, doravante denominada UFRR, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em BOA VISTA, RORAIMA, na Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413. Bairro Aeroporto. CEP: 69304-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.077/0001-63, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. ROBERTO RAMOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2044695 SSP/PR, e do CPF nº 233.221.444-53, residente e domiciliado em BOA VISTA-RR, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, 1364. Bairro Paraviana, CEP 69 307 272;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, doravante denominada UFT, autarquia especial de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Palmas /TO, na Av. Ns 15 AL CNO 14, Bl. IV, Palmas /TO, CEP 77.001-090, inscrita no CNPJ 05.149.726/0001-04 sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº197 -D CREA-TO e do CPF nº 433.693.831-87, residente e domiciliado na Av. Ns 15 AL CNO 14, Bl. IV, Reitoria, Palmas /TO, CEP 77.001-090.

CONSIDERANDO:

A criação do DOUTORADO em Educação em Ciências e Matemática, na modalidade AR, na e para a Região Amazônica justifica-se por diversas RAZÕES, dentre as quais destacam-se:

i) Discrepância intra-regional de distribuição dos poucos doutores na área de Ensino de Ciências e Matemática, dispersos nas diversas IES da região distribuídas em um imenso território geográfico.

\$ ol

Juny (

- ii) A baixa concentração de doutores da área em determinados Estados, 6 que provoca isolamento desses doutores, dificultando a interação necessária para a produção e divulgação científica e demais funções doutorais, como orientações de mestrandos, uma vez que também os cursos de mestrado são escassos na região.
- iii) Carência, na região, de docentes pesquisadores com formação doutoral na área de Ensino de Ciências e Matemática.
- iv) As iniciativas empreendidas pelas IES associadas para suprir seus quadros de doutores na área, como concursos públicos, contratos de professores visitantes, dentre outras, ainda não suprem a demanda.
- v) A insuficiente disponibilidade de doutores pesquisadores da área no país, bem como o limitado número de vagas oferecidas em programas de pós-graduação na área, que não permitem suprir as necessidades existentes.
- vi) A urgência de se formar, de modo mais decisivo, para a região e na região, docentes doutores aptos a construir novos conhecimentos sobre formação de professores e ensino de ciências e matemática a partir de realidades próprias dos contextos regionais, em diálogo multirrelacional constante com a literatura nacional e internacional.
- vii) A insuficiência no país de programas de doutorado na área de Ensino de Ciências e Matemática para suprir as demandas nacionais de formação de pesquisadores.
- viii) A existência de um curso de doutorado na Região da Amazônia Legal.
- ix) A necessária formação de doutores da Amazônia na Amazônia, gerando a tão desejada fixação de especialistas de alto nível na Região;
- A constante existência de dados que evidenciam discrepância regional do norte brasileiro com respeito a regiões do centro sul do país, em relação aos indicadores de competência científica e tecnológica e de educação em Ciências e Matemática; que, a nosso ver;

xi) A implantação e implementação de políticas públicas que visam o desenvolvimento regional o que pressupõem profissionais qualificados na área

5

9 Min

47

de Ensino de Ciências e Matemática, para a devida compreensão das relações entre Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente;

- xii) A necessidade de ampliação da capacidade regional de construção e sistematização de conhecimentos na área de Ensino de Ciências e Matemática e formação de professores;
- xiii) A necessária instalação de novos programas de mestrado acadêmico e profissional na Região, o que só será possível com a formação de novos doutores;
- xiv) Entendimento de que o desenvolvimento com sustentabilidade da região só se dará com a formação de profissionais inseridos nela formando novos profissionais, formulando e executando políticas publicas para a região o que se dará a partir da produção de conhecimentos, pela pesquisa da e na região;
- xv) Disposição das IES da região em se associar, organizando seus docentes doutores, com o intuito de superar ou, pelo menos, minimizar de forma colaborativa as dificuldades e carências enumeradas.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Convênio de Cooperação que será regido pelas normas da Lei n. 8666/93 e suas alterações, do Decreto n. 93872/86 e da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional n. 01/97, bem como pelas condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação acadêmica e o intercâmbio técnico, científico, cultural e tecnológico entre IES associadas da Amazônia Legal Brasileira, por intermédio da Rede Amazônica de Educação em Ciências – REAMEC -, visando à criação e a implantação do **Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática-PPGECEM/REAMEC** - a fim de formar recursos humanos em nível de doutorado para atuar na pesquisa, na docência e na formação de professores na área de Educação em Ciências e Matemática, que contribuam para a produção de novos conhecimentos, para a melhoria do ensino e da aprendizagem e consequentemente, para o desenvolvimento da Região Amazônica.

6

al

Spur

g:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TIPOLOGIA DAS INSTITUÇÕES DA ASSOCIAÇÃO EM REDE

As IES que assinam este Convênio se incluem nas categorias de:

I – Instituições Associadas

São as Instituição que assinaram o termo de adesão à Associação em Rede, em março de 2008, quando da apresentação da proposta do Programa à CAPES – APCN 2008 – e aquelas que vierem a aderir à Rede.

II - Instituição Coordenadora Geral

A coordenação geral é exercida por uma das instituições coordenadoras de Pólo Acadêmico da PPGECEM/ REAMEC;

III - Instituições Coordenadoras de Pólos Acadêmicos

São as instituições integrantes do PPGECEM/REAMEC dentre as que possuem pelo menos um Curso de Mestrado da área 46 ou da Educação, com linha de pesquisa da área, e com docentes credenciados como permanente no programa;

IV - Instituições Representantes Estaduais

São as instituições integrantes da REAMEC, eleitas entre as IES de cada Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DAS IES ASSOCIADAS

- a) Cabe a cada IES associada designar um docente da área de Educação em Ciências e Matemática, de sua IES como Representante Institucional junto à Representação Estadual do PPGECEM;
- b) Cabe à IES Representante Estadual, conforme consta no regimento do PPGECEM, nomear o seu representante para representar o Estado junto à rede e coordenar o respectivo Núcleo Estadual de Estudos e Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática;
- c) As IEs associadas deverão apoiar o Representante Estadual em suas atribuições junto ao respectivo Núcleo Estadual de Estudos e Pesquisas em Educação em Ciências e Matemática e junto ao colegiado do programa; compartilhando despesas financeiras de deslocamentos e material de consumo;

d) As IEs representantes estaduais devem disponibilizar estrutura física (laboratórios, bibliotecas, equipamentos multimídia e sala(s), de aula), necessárias ao

y ol

Jums (

desenvolvimento das atividades do Programa, contando para isso com o apoio das demais IES associadas de seu estado;

- e) Viabilizar e garantir a permanência do doutorando docente sua IEs na IEs de seu orientador e/ou Pólo acadêmico nos períodos de oferta de disciplinas e seminários, nos três meses que antecedem a qualificação e defesa de tese e para cumprir estágio docência;
- f) Cabe as Instituições coordenadoras: geral, de Pólos Acadêmicos e estaduais, disponibilizar espaço físico, mobiliários, docentes e técnicos para o funcionamento de Secretarias que atuarão como órgãos executivos do Colegiado e serão responsáveis diretos pela gestão acadêmica do PPGECEM-REAMEC, contando para isso com o apoio das demais IES associadas de seu estado;
- g) Disponibilizar docentes-pesquisadores, mediante credenciamento do colegiado do programa, para desenvolvimento das atividades curriculares do Programa tais como disciplinas, seminários de pesquisa, orientações doutorais entre outras;
- h) As Instituições Representantes Estaduais, com apoio das demais IEs associadas do seu Estado, deverão criar e manter os Núcleos Estaduais de Estudos e Pesquisas em Educação em Ciências e Matemática, que congregarão grupos de pesquisa das Instituições participantes, assegurando a regularidade da produção acadêmica e a organização de estudos e fóruns de discussão acadêmica;
- i) Cabe às IES Associadas custear e divulgar os editais, calendários acadêmicos, prospectos, informativos do Programa no âmbito do respectivo Estado;
- j) Apoiar financeiramente as atividades do PPGECEM-REAMEC em parceria com a CAPES e/ou outras fontes de financiamento;
- k) Promover a colaboração e a cooperação entre as IES Associadas tendo em vista o objetivo final do convênio e o desenvolvimento humano e regional;
- Assegurar a implantação e o funcionamento de um sistema de comunicação em rede para o desenvolvimento das atividades do programa.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

A admissão de uma ou mais turmas ao **Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática PPGECEM-REAMEC-** terá seu período determinado em editais próprios publicados pelo Colegiado do Programa nas condições a seguir discriminadas:

a) Poderão inscrever-se para a seleção ao Programa em nível de Doutorado, portadores de titulo de mestre na área ou area afim relacionadas ao programa;

 b) O Colegiado do Programa fixará o número de vagas em cada linha de pesquisa levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente, distribuído pelas Instituições associadas, fazendo constar no Edital de inscrição;

- c) A admissão ao Programa será realizada após o processo de seleção, o qual será cumulativamente eliminatório e classificatório e realizado por uma comissão de professores doutores da área indicada pelo Colegiado do Programa;
- d) O processo de seleção constará de:

I - prova escrita;

II – apresentação e defesa do projeto de pesquisa;

III - análise do Curriculum Vitae.

e) Os alunos apresentarão um projeto de pesquisa indicando sua área de interesse, o qual norteará a Comissão de Seleção na escolha do(s) orientador(es) entre aqueles professores credenciados que tenham identidade com as propostas de estudos apresentadas;

CLÁUSULA QUINTA: DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Todas as atividades acadêmicas referidas neste convênio serão reguladas pelo Regimento e demais normas do PPGECEM-REAMEC.

a) O Colegiado do curso aprovará, antes de cada período letivo, um calendário escolar contendo os prazos e os períodos definidos para a pré-matrícula, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em línguas estrangeiras ou disciplinas e demais atividades acadêmicas;

b) O Programa de Educação em Ciências e Matemática é constituído por disciplinas obrigatórias e eletivas; seminários de pesquisa; atividades programadas, estágio docência, com os créditos respectivos a seguir discriminados:

Natureza das atividades	Créditos	Horas atividades
Disciplinas	40	600 h/a
Seminários	16	240 h/a
Atividades Programadas	12	180 h/a
Estágio de docência	08	120
Elaboração e defesa da Tese	76	1.140h/a
Total	152	2.280 h/a

- Jum

o of

Da oferta dos componentes curriculares:

47

- a) As disciplinas obrigatórias do Programa serão ministradas pelos professores credenciados pelo Colegiado em pólos acadêmicos para minimizar o deslocamento dos professores e dos alunos;
- As disciplinas eletivas poderão ser cursadas no próprio Estado ou em pólos de escolha do doutorando, com anuência do orientador, sendo garantido, pela instituição de origem apoio para deslocamento e bolsa no período em que os doutorandos se deslocarem para fora de seu local de residência;
- c) O acompanhamento do curso obedecerá aos critérios fixados pelo Regimento do Programa;
- d) A defesa da tese deverá, acontecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do início do curso, respeitados os casos aprovados pelo Colegiado de suspensão de atividades acadêmicas;
- e) O curso de doutorado é concluído pelos doutorandos mediante aprovação de uma tese inédita por banca examinadora aprovada pelo colegiado;
- f) No período entre o quarto e sexto semestre de curso, os doutorandos deverão cumprir um estágio docência na IES de um de seu(s) orientador(es)
- g) O Estágio Docência será obrigatório para doutorando bolsista e constará da preparação e regência de disciplina em curso de licenciatura da área, com anuência e supervisão do orientador e acompanhamento do professor da respectiva disciplina.
- h) Permanência do doutorando na IES de seu orientador por um período de três meses para preparar e proceder à qualificação de tese, sendo o mesmo tempo destinado a orientação e preparação para a defesa de tese.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO DOUTORADO

O tempo de integralização do Doutorado Educação em Ciências e Matemática é de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando os dispositivos do regimento do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à realização do **Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática** são de responsabilidade das IES Associadas que compõem a REAMEC e deverão ser especificados em Termo Aditivo deste convênio, contemplando o custeio das seguintes despesas:

a) Custeio de passagens, hospedagem, alimentação dos professores quando deslocados até os pólos para ministrar as disciplinas do curso e/ou orientação;

fr

- b) Custeio de bolsas de estudo e passagens terrestres ou aéreas para os doutorandos cursarem disciplinas em uma das IES pólo, seminários e estágio, bem como realização da qualificação e defesa de tese;
- c) Aquisição de material bibliográfico, permanente e de consumo e despesas de serviço de pessoa física e jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

O orçamento será apresentado em termo aditivo que tratará dos recursos financeiros necessários a execução do programa.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

Compete à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT – providenciar a publicação deste convênio, em extrato, no DOU, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, na forma do art. 61 § Único da Lei 8.666/93 e art. 33, inciso II, do Decreto-Lei 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os participantes.

Poderá também ser denunciado desde que haja inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas ou ainda mudança de sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer Cláusula deste Convênio que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, os quais passarão a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As dúvidas, controvérsias e litígios oriundos do presente Convênio serão dirimidos na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4

E por estarem juntas e contratadas, partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo são identificadas.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2010.

MARIA LUCIA CAVALLI NEDER REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

OLINDA BATISTA ASSMAR
REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHÓ REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MARCIA PERALES MENDES SILVA REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

do

GISÉLLE VILELA LINS
REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MILTON LINS

JOÃO MARTINS DIAS REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO AMAZONAS

> ADRIANO APARECIDO SILVA REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

NATALINO SALGADO FILHO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

JOSE AUGUSTO SILVA OLIVEIRA BEITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

> Pro Repor de Planej, e Administração de Instituto Federal do Maranna no exercício da Reitone

JOSÉ FERREIRA COSTA

REITOR DO INSTITUO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLÓGIA DO MARANHÃO

CRISTINA NIVZ DA CRUZ REITORA DO CENTRO UNIVERSYTÁRIO DO MARANHÃO

MARÍLIA BRASTI XAVIER REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ANTÔNIO DE CARVALHO VAZ PEREIRA REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA JOSÉ JANUÁRIO DE OLIVEIRA AMARAL REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ROBERTO RAMOS SANTOS REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Testemunhas:		
1.		
RG n°		
CIC nº		
2		
RG nº		
CIC nº		